



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Chamada Pública nº 03/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, representado neste ato pela Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda do dia 29/07/2021 até o dia 30/08/2021 das 07:00hs as 11:00 hs. e 13:00hs as 17:00 hs., na sede da Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000.

Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

1. Objeto e quantidades

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição dos materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				Abacaxi de espécie comum, com coroa, de primeira,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

01	13-01-0125	UN	50	tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e acondicionado de forma adequada para entrega.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
02	13010141	UN	450	Abobora Cabotiã natural, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme perfeito grau de amadurecimento e acondicionado de forma adequada para entrega.	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
03	13010122	UM	390	Abobrinha italiana, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, umidade externa anormal sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e acondicionado de forma adequada para entrega.	R\$ 4,00	R\$ 1.560,00
04	13-01-0167	UN	1.220	Alface crespa, embalado em saco plástico esterilizada em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 300g a 500g maço, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,00	R\$ 4.880,00
05	13-03-02-06	UN	260	Almeirão em folhas longas e frescas, de primeira qualidade, firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvidas, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e materiais terrosos, parasitas, larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos, mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico transparente atóxico e pesando aproximadamente entre 300g a 500g maço.	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
06	13-01-0244	KG	690	Banana pacovan (Banana-da-terra), climatizada, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de	R\$ 4,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

				apodrecimento e devidamente acondicionado de forma adequada para entrega em sacos plástico transparente atóxico.		
07	13-01-0143	KG	7.500	Banana nanica, em penca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,45	R\$ 48.375,00
08	13-01-0009	KG	330	Batata doce do tipo roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas e acondicionada de maneira adequada e acondicionado para a entrega.	R\$ 4,00	R\$1.320,00
09	13-01-00-10	KG	810	Beterraba de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e acondicionado de forma adequada para entrega	R\$ 4,35	R\$ 3.523,50
10	13-01-0024	KG	780	Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem apropriada para entrega em saco plástico atóxico e pesada por quilo.	R\$ 4,27	R\$ 3.330,60
11	13-01-0275	UN	1.400	Cheiro verde composto por coentro, salsa e cebolinha.	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
12	13-01-00-27	UN	450	Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos e acondicionados em saco plástico atóxico devidamente adequados para entrega	R\$ 4,26	R\$ 1.917,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

13	13-01-0132	UN	500	Couve tipo folha, fresca, com folhas intactas, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em maços pesando de 300g a 500g.	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
14	13-01-0109	KG		Frango semi processado tipo do corte inteiro, congelado, sem pés, sem cabeça e miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, com aspecto e cor próprio e devidamente acondicionado em saco plástico atóxicos e transparente.	R\$ 9,99	R\$ 46.953,00
12	13-03-0354	CX		Leite Integral Pasteurizado, natural vaca, com características físico-químicas, microbiológicas e microscopia de acordo com a legislação em vigências, teor de gordura mínima de 3%		
13	13-01-0155	KG		Mamão formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e acondicionado de forma adequada para entrega.		
14	13-01-0052	KG		Mandioca processada tipo branca, esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em sacos plásticos, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e devidamente acondicionado de forma		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

				adequada para entrega.		
15	13-01-0054	KG		Melancia redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta e pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.		
16	01-04-0282	DZ		Ovo de galinha, branco ou vermelho, casca limpa, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, sem rachaduras, manchas ou deformidades e acondicionado em embalagem com 12 ovos.		
17	13-03-0098	KG		Pimentão verde, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e acondicionado em saco plástico atóxico adequados para entrega.		
18	13-01-0232	UN		Rúcula fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada adequada para entrega e pesando entre 300 a 500 gramas o pacote.		
19	13-01-0073	KG		Tomate graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes e acondicionado de forma adequada para entrega.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

A contratação acima descrita justifica a aquisição da Empresa destinada a fornecer produtos de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado para serem servidos durante as atividades e projetos realizados pela Secretaria de Saúde. Todos os serviços organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, sendo a ele articulados. Haja vista que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, durante o ano de 2021.

3. Fonte de recurso

3.1 Recursos provenientes.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 6.150 – Gêneros Alimentícios - Saúde

Despesa: 383 – 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de alimentação

4. Preço

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012 e art. 1º da Resolução n° 18 de 26/09/2018 e estão apresentadas no item 01 desse edital

5. Habilitação e Proposta de Venda

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, do respectivo ano, em plena validade;

IV - Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., referente ao produto de origem animal

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural pela Modalidade Compra Institucional - PAA, com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo II).

b). Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

instalações possuem condições sanitárias adequadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, do respectivo ano, em plena validade;

IV - Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., referente ao produto de origem animal

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural pela Modalidade Compra Institucional – PAA, com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo II).

c). Para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica):

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, do respectivo ano, em plena validade;

V - Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., referente ao produto de origem animal

VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo IV);

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V); e

IX - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados grupos formais, (Anexo VII).

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. Critérios para a seleção dos projetos

6.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a Prefeitura de Campos de Júlio não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2 desse edital.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos:

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a seguir, também deve o fornecedor, atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento ou na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00hs às 13:00 hs. e 13:00hs às 17:00 hs.

8. Contratação:

8.1. Após a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda, será (ão) declarado (s) o (s) vencedor (es).

8.2. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII desta Chamada Pública.

8.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/2021 até xx/xx/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

9. Pagamento

9.1. A remuneração a ser paga pela prefeitura ao fornecedor será equivalente aos preços das vendas feitas a Secretaria de Saúde em até 10 (dez) dias úteis, após a última entrega do mês, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição. A Prefeitura estará efetuando o pagamento, conforme o Secretaria de Saúde utilizar o material e após a entrega da nota fiscal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campos de Júlio - MT, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT - CEP: 78.307-000 no horário de 07:00 às 11:00 hs. e 13:00 às 17:00 hs. De segunda a sexta-feira;

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específicas para alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10.5 ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo II - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais;

Anexo VI – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais), (Anexo VII).

Anexo VII – Minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio -MT, 20 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública PAA nº 00/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total da Proposta					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal			CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

DECLARAÇÃO

EU, _____, brasileiro, agricultor familiar, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, detentor da DAP Física nº _____, residente e domiciliado na _____, Zona Rural, Campos de Júlio - MT, DECLARO, para os devidos fins de participação no PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e estão relacionados no projeto de venda.

Campos de Júlio – MT, xx de xxxx de 2021.

Agricultor Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública PAA nº 00/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Nome do Município:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 - Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
Nome:					
CPF;					
Nº DAP:					
TOTAL DO AGRICULTOR					
Nome:					
CPF;					
Nº DAP:					
TOTAL DO AGRICULTOR					
Nome:					
CPF;					
Nº DAP:					
TOTAL DO AGRICULTOR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO PARA GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública PAA nº 03/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. DAP Jurídica			9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Proposta					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data _ / _ / _	Assinatura do Representante Legal				Fone/e-mail:
					CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Aquisição de
Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos que regem o Programa de Aquisições de Alimentos – PAA e demais documentos normativos, no que couber.

Campos de Júlio – M.T., 00 de xxxxxx de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), agricultor (a) rural familiar, portador (a) da CI/RG nº **XXXXXXXX-X** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portador (a) da DAP Física nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada à Rua **XXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXX**, Cidade, Estado, CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 03/2021.
- 1.2. /2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 6.150 – Gêneros Alimentícios - Saúde

Despesa: 383 – 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de alimentação

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até pelo período de 12 meses.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 03/2021.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 01 dia, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 03/2021, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou por um período de 12 meses, ou seja, de xx/xx/2021 até xx/xx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Irineu Marcos Parmeggiani

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAP nº:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/ ____/ 2021.